

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias

Órgão de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 2537, de 11 de julho de 2013 e Estadual, Lei nº 6971/2015 ■ Fundado em 26 de março de 1962

Ofício 090/2026

Duque de Caxias, 13 de março de 2026.

Ao
Gerente Geral da Refinaria Duque de Caxias
Sr. Luis Claudio Michel

Gerente de RH REDUC
Sr. Reginaldo Machado da Costa Junior

Gerente Setorial de Negociação Sindical
Sr. Tiago de Souza Moraes

Gerência de Relações Sindicais RH/ RS/ NS
Sr. Cristovão Liberato Monteiro

Assunto: Questionamento e denúncia sobre alteração no transporte dos trabalhadores da linha T-26 (Maricá) - Solicitação de suspensão de alterações.

Prezados Senhores:

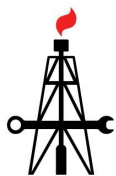
O Sindipetro Caxias, vem por meio deste ofício manifestar preocupação e formalizar denúncia acerca da comunicação realizada pelo setor de Transporte da refinaria informando que, a partir de 24 de março (Grupo C), será iniciado um estudo de viabilidade operacional que prevê a substituição do atendimento da linha T-26 (Maricá) por RTs (corridas via táxi) solicitadas individualmente pelos trabalhadores. Solicitamos a suspensão imediata dessa medida.

Segundo as informações que tivemos acesso o comunicado estabelece que:

Os trabalhadores deverão solicitar individualmente o transporte com 48 horas de antecedência para os trajetos residência-REDUC e REDUC-residência;
O atendimento será realizado por RTs otimizados via táxi, sem prazo definido para término do estudo;
As solicitações dependerão de aprovação da Supervisão de Transporte, dentro de determinada faixa horária do turno.

O Sindipetro Caxias entende que essa medida, da forma como foi apresentada, gera grande apreensão entre os trabalhadores, podendo representar retrocesso nas condições de transporte atualmente garantidas. Entre os problemas apontados pelos trabalhadores destacam-se:

1. Transferência de responsabilidade logística para o próprio trabalhador, que passa a ter que solicitar o transporte previamente, sob risco de ficar sem atendimento caso haja falha no processo;



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias

Órgão de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 2537, de 11 de julho de 2013 e Estadual, Lei nº 6971/2015 ■ Fundado em 26 de março de 1962

2. Possível aumento da insegurança e da imprevisibilidade no deslocamento, especialmente para trabalhadores de turno;
3. Fragmentação do transporte coletivo, substituindo um sistema organizado por soluções individualizadas;
4. Ausência de debate prévio com a representação sindical, com a CIPAA e com os trabalhadores diretamente afetados.

O transporte fornecido pela empresa é parte essencial das condições de trabalho e de segurança operacional, sobretudo em uma refinaria que opera em regime de turno ininterrupto. Alterações dessa natureza devem ser amplamente discutidas antes de qualquer implementação, ainda que em caráter experimental.

Diante disso, o Sindipetro Caxias solicita:

1. Esclarecimentos formais sobre os objetivos, critérios e prazo do referido estudo de viabilidade;
2. Informações detalhadas sobre impactos operacionais, logísticos e de segurança da substituição do ônibus por RTs;
3. A suspensão da implementação do projeto piloto até que haja diálogo com a representação sindical e CIPAA;
4. A realização de reunião urgente entre a gerência da REDUC, o setor de Transporte e o Sindipetro Caxias para discutir o tema.

O sindicato reafirma que qualquer mudança nas condições de transporte dos trabalhadores deve priorizar segurança, previsibilidade e respeito aos direitos dos petroleiros, não podendo resultar em precarização ou transferência de responsabilidades para os empregados.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno e agendamento de reunião para tratar do assunto.

Atenciosamente,

Thalles Cahon Leopoldo
Presidente